

3.6 — Fixação dos quantitativos de ajudas de custo para não funcionários ou agentes.

3.7 — Visto em requisições e contas de despesa sujeitas ao visto do Ministro de Estado e das Finanças.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pelos subdirectores-gerais do Orçamento.

6 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 9655/2006 (2.ª série):

Ana Paula de Sousa Tavares de Abreu, Maria de Fátima Gomes Pereira Afonso, Maria Graciete Alexandre Rosa, Laura Odete Moleirinha Calaixo, Maria de Jesus Azevedo Alberto Monteiro, Maria Hortense de Assunção Mateus, Ernesto Tavares Dias, Meherbanu Kassamali Mamade Pirbhai, Maria Inês Serra Matias, Alda Maria da Fonseca Gonçalves, Maria Helena da Cruz Cardoso Relvas, Carla Sofia Bastos de Sousa Marques, Sónia Cristina da Ascensão Algarvio, Maria do Céu Andrade da Costa Teixeira, Maria Vilma Ferreira de Oliveira Bispo da Silva, Arminda da Conceição Cavaco Pica Calheiros, Cláudia Alexandra Alves Aleixo, Fedra Mara Lagarteira de Arêde, Fernanda Cristina Pires Trigo, Ana Bela Antunes Vasconcelos, Irene Maria Bento António Costa, Helena Margarida de Moura Sengo, Maria de Lurdes Marques Santos Quitério, Anabela Almeida Rosado, Luís Miguel Ferreira Vieira Martins dos Reis, Susana Maria da Silva Oliveira, Maria João do Carmo Teixeira Madeira, Maria Emília da Silva Dias Riquezo Antunes, Sílvia Cristina Ribeiro Mendes dos Santos, Carla Maria de Fátima Martinho Pombo, Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes de Assunção, Maria do Rosário Guerreiro Alves, Rosa Maria Rodrigues Mourato Cândido, Sandra Maria Garcez Tavares de Melo Mendes Rodrigues, Paula Cristina Ramalho do Carmo Guia, Eloísa Maria da Silva Neves e Maria de Lurdes Dias Ferreira Liz, assistentes administrativos do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), Maria Lúcia Cambundo Gomes, Maria Aparecida Teixeira Silvestre e Lúcia Maria Farinha Novo de Oliveira, assistentes administrativas do quadro de vinculação do distrito de Lisboa do Ministério da Educação, Maria Luísa de Sousa Lúcio Caldeira de Oliveira, assistente administrativa principal do quadro do pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, Lídia Maria da Costa Monteiro Sousa, assistente administrativa do quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, e Maria de Fátima Pós de Mina Rosa Guerreiro e Maria de Lurdes Carvalho, assistentes administrativas principais do quadro do Centro Nacional de Pensões — nomeados, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).

4 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Despacho (extracto) n.º 9656/2006 (2.ª série):

Maria Inês Franco Pinto de Castelo-Branco Duarte, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

17 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Rectificação n.º 637/2006. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2006 — despacho (extracto) n.º 4353/2006 — referente à transferência de técnico superior de serviço social de 1.ª classe. Assim, onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Politécnico

de Santarém» deve ler-se «do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém».

12 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 370/2006. — A avaliação dos estabelecimentos de educação e ensino constitui um importante instrumento para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem. Nesse pressuposto, e apesar de não se verificar em Portugal uma prática regular e sistemática de avaliação de escolas, têm sido desenvolvidos nos últimos anos diversos projectos no âmbito da auto-avaliação e da avaliação externa de escolas como o Observatório da Qualidade da Escola, o Projecto Qualidade XXI, o Programa de Avaliação Integrada das Escolas, o Modelo de Certificação de Qualidade nas Escolas Profissionais, o Programa AVES — Avaliação de Escolas Secundárias, o Projecto Melhorar a Qualidade ou a aferição da Efectividade da Auto-Avaliação das Escolas. Estes projectos têm permitido acumular um conhecimento e uma experiência que se revelam fundamentais para uma acção consequente nesta matéria.

A Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro, aprovou o sistema de avaliação da educação e do ensino não superior, definindo as bases da auto-avaliação, de carácter obrigatório, a realizar em cada escola ou agrupamento de escolas, e da avaliação externa dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a realizar no plano nacional ou por área educativa.

O Programa do XVII Governo Constitucional assumiu como um dos seus objectivos prioritários, em matéria de política educativa, a adopção de medidas com vista a enraizar a cultura e a prática da avaliação em todas as dimensões do sistema de educação e formação, designadamente através do lançamento de um programa nacional de avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Assume-se também, explicitamente, uma relação estreita entre a avaliação e o processo de autonomia das escolas, cujo desenvolvimento pressupõe a responsabilização, a prestação regular de contas e a avaliação.

Para a concretização desta prioridade, importa proceder à constituição de um grupo de trabalho com o objectivo de estudar e propor os modelos de auto-avaliação e de avaliação externa dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e definir os procedimentos e condições necessários à sua generalização, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação e a criação de condições para o aprofundamento da autonomia das escolas.

Assim, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho com as seguintes atribuições:

- Definir os referenciais para a auto-avaliação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, identificando um conjunto de variáveis e parâmetros comuns às diversas práticas de auto-avaliação desenvolvidas nos últimos anos e sugerindo outros parâmetros que cada escola possa escolher, em função dos seus projectos e das suas condições específicas;
- Definir os referenciais para a avaliação externa dos estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta que do processo de avaliação deverão resultar:

Classificações claras dos estabelecimentos de educação e ensino;

Recomendações que permitam preparar a celebração de contratos de autonomia, designadamente através da identificação das áreas em que essa autonomia pode ser atribuída ou da eventual necessidade de uma intervenção programática com vista à melhoria de áreas mais deficitárias;

- Aplicar os referenciais de auto-avaliação e avaliação externa a um número restrito de unidades de gestão (entre 20 e 30), seleccionadas em articulação com os serviços do Ministério da Educação e contemplando a avaliação presencial por peritos indicados pelo grupo de trabalho;
- Definir os procedimentos, o calendário e as condições necessárias à generalização da auto-avaliação e da avaliação externa aos restantes estabelecimentos de educação e ensino;
- Produzir recomendações para uma eventual revisão do actual quadro legal, tanto em matéria de avaliação como de autonomia dos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

Prof. Doutor Pedro Guedes de Oliveira, que coordenará.
Prof.ª Doutora Cláudia Sarrico.